

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2018

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, aqui representado constitucionalmente pelo seu secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RENATO LUIZ DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 020.533.281-18 e da RG de nº. 4788753 DGPC-GO, residentes e domiciliados na Rua Alvíno de Assis, Qd. 10, Lt. 9, nº. 109, St. Central, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO – O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua 2, Qd. 17, Lt. 11, S/nº, Setor Novo Horizonte, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e as demais no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, até o 10º. dia útil subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá início na data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **06.01.08.244.0031.2015.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES – a Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1979, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, a multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 15 de junho de 2018.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

RENATO LUIZ DE LIMA
CPF/MF Nº 020.533.281-18
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-Nome _____ 2-Nome _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	115/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BURITI DE GOIAS
Contratado:	RENATO LUIZ DE LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 020.533.281-18 e da RG de nº. 4788753 DGPC-GO, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Locação de um imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua 2, Qd. 17, Lt. 11, S/nº, Setor Novo Horizonte, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais, até o 10º. dia útil subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2015.339036
Data da assinatura:	15/06/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração